



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

Fone: (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação/suplente e demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Regimento Interno; Lei nº 14.133/2021; e, Resolução nº 81/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada em cumprimento ao disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, os funcionários responsáveis pela condução dos processos de contratação direta e, licitação, neste caso, quando regulamentada no âmbito do Poder Legislativo, conforme indicado nesta Portaria.

Parágrafo único. Os processos descritos no *caput* serão conduzidos de acordo com o inciso LX, do art. 6º, da NLLC, pelos seguintes servidores efetivos:

- I. **Agente de Contratação:** Rene Gonçalves da Silva;
- II. **Suplente Agente de Contratação:** Diva dos Santos Domiciano.

Art. 2º O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e Controladoria Interna, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos de contratações diretas e, licitatórias quando regulamentada, amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado como Autoridade Competente na modalidade de dispensa física nos moldes da Resolução nº 81/2023 e do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais modalidades licitatórias, a Presidência em exercício.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

Fone: (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

Parágrafo único. Fica designado excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, a Vice-Presidência em exercício como suplente da autoridade competente citada no *caput* deste artigo.

Art. 4º A Câmara utilizará do prazo previsto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, além da previsão consoante Resolução nº 81/2023, nas situações lá previstas.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Natividade da Serra, 04 de janeiro de 2024.

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE;

Publicado por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial do respectivo Ente Público, vigendo ao quarto dia do mês de janeiro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da L.O.M., alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

Divina
Câmara Municipal de
Natividade da Serra/SP
Diva Domiciano
Secretária